



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 1.932, DE 10 DE ABRIL DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal á equiparar o valor da hora-aula do Professor de Educação Básica I-EJA e do Professor de Educação Infantil – PEI com o valor da hora-aula do Professor de Educação Básica I – PEB I e revoga as disposições em contrário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o valor da hora-aula do **Professor de Educação Básica I – EJA – PEB I - EJA** e do **Professor de Educação Infantil – PEI** com o valor da hora-aula do **Professor de Educação Básica I – PEB I**, a fim de serem observados o interesse público, a conveniência administrativa e o princípio constitucional da igualdade.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, serão observadas a Legislação em Vigor, especialmente o Estatuto do Magistério (Lei Municipal 1836 25/10/2005), Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 1.545/97) e demais legislação pertinente.

Art. 3º - O Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha, 10 de Abril de 2007.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- PREFEITO MUNICIPAL -